LEI Nº 1.184/2021.

"Institui o Hino Oficial do Município de Itaguajé e dá outras providências".

Art. 1º- Fica instituído o Hino Oficial de Itaguajé como Símbolo do Município, ao lado da Bandeira e do Brasão Municipal.

Art. 2º- A letra do Hino Oficial do Município de Itaguajé é de autoria de HÉLIO PARRON FERRARA e JÉSSICA FERRARI, artistas reconhecidos neste Município.

Art. 3º- O Hino Oficial do Município de Itaguajé será executado facultativamente:

I - Nas cerimônias oficiais do município;

II - Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;

III - Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;

IV - Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Itaguajé ou exprima regozijo público.

Art. 4º- Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Itaguajé será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

§ 1º- A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º- Durante a execução do Hino Oficial do Município de Itaguajé, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

§ 3º- Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de Itaguajé que não sejam autorizados pelo Prefeito Municipal, ouvido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 5º- Haverá na Sede da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e demais Secretarias Municipais de Itaguajé, exemplar-padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Itaguajé, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de conferência para a aprovação de exemplares destinados ao público.

Art. 6º- Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Itaguajé não podem ser postos à venda, e só poderão ser distribuídos gratuitamente se

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL - N. ESPERANÇA
EDIÇÃO Nº 3373 PAG. Nº 03
EM 24 / 10 / 2021.

trouxerem impresso na capa do CD ou DVD e no corpo do material impresso reproduzido, o nome de seus autores, bem como a Lei Municipal que o instituiu.

Art. 7º- É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Itaguajé em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no município de Itaguajé.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Itaguajé, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, Municipais e Estaduais, bem como às instituições públicas e privadas do Município de Itaguajé.

Parágrafo Único- Incumbe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, organizar e promover a reprodução das partituras de orquestras do Hino Oficial do Município de Itaguajé adaptando-as para bandas e fanfarras, disponibilizando-as a músicos e interessados.

Art. 9º- O Poder Executivo Municipal regulará outros tópicos que não constarem neste Projeto de Lei, sobre cerimonial referente ao Hino Oficial do Município de Itaguajé, através de Decreto.

Art. 10º- Faz parte do corpo da Lei a Cartilha com a Letra, Glossário e Comentários, constando o nome do Autor da Letra e da melodia, os quais deverão ser publicados anexos a este Projeto de Lei para que tenham validade e para conhecimento geral da população Itaguajaeense.

Art. 11º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 22 de outubro de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL - N. ESPERANÇA
EDIÇÃO Nº 3373 PAG. Nº 03
EM 24 / 10 / 2021.